

Proj. Lei nº 632/09.

~~AO EXPÉDIENTE~~
Em 31/08/2009



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 31/08/2009

1º Secretário

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 31/08/2009

1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA	Presidente
Assembléia Legislativa	
31 AGO 2009	
Protocolo	191/09
Processo	588/09

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N° 146 , DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993”.

Nobres Parlamentares, tal medida é necessária para atender as necessidades operacionais da Corporação, conforme demonstrou estudos realizados com o fim de adequar o efetivo à demanda de policiamento, o que evidenciou a carência no posto de 2º Tenente PM, visto a necessidade de instalação de Pelotões de Polícia Militar Destacados em Municípios e alguns Distritos, sem que se comprometa o efetivo de Oficiais nas sedes dos Batalhões e nas Companhias Destacadas.

Desta forma, foi concluído pelo aumento de 22 (vinte e dois) Oficiais no Posto de 2º Tenente PM a serem distribuídos nos Batalhões.

Com tal providência estaremos também reorganizando a pirâmide organizacional da Corporação, fortalecendo sua base com a ampliação do número de Oficiais Subalternos e melhorando a relação existente entre os diversos Postos.

A proposta apresentada aumenta o efetivo de 2º Ten PM QOPM de 82 (oitenta e dois) para 104 (cento e quatro) e da Polícia Militar de 8.615 (oito mil, seiscentos e quinze) para 8.637 (oito mil, seiscentos e trinta e sete).

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
31 AGO 2009

Nome



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE DE DE 2009.

Altera dispositivos da Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º e a alínea “a” do inciso I do artigo 2º, da Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993, que “Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia é fixado em 8.637 (oito mil seiscentos e trinta e sete) policiais militares.

Art. 2º

I – Oficiais PM:

a) QOPM – Quadro de Oficiais Policiais Militares:

.....
- Segundo Tenente PM104.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.